

## Resolução nº 01/2010

Altera a redação do artigo 12 e seu parágrafo da Resolução 01/1996, de 29 de outubro de 1996, com redação alterada pela Resolução 02/2002, de 24 de setembro de 2002, Resolução 01/2004 de 18 de maio de 2004 e Resolução 01/2005 de 20 de junho de 2005, que trata da prestação de serviços no âmbito da Escola de Enfermagem.

A Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Art. 12, da Resolução 01/1996 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – Do total da prestação de serviços, 12% (doze por cento) será destinado à Unidade Acadêmica.

Parágrafo Primeiro – O valor referente aos 12% (doze por cento) do custo total do projeto, destinado à Escola de Enfermagem, será assim distribuído:

- I. 4% (quatro por cento) para Administração Geral da Unidade;
- II. 3% (três por cento) para o Departamento envolvido, dividindo-se tal percentual proporcionalmente à participação de cada Departamento quando houver mais de um envolvido;
- III. 1% (um por cento) para o Colegiado de Graduação em Enfermagem;
- IV. 1% (um por cento) para o Colegiado de Graduação em Nutrição;
- V. 1% (um por cento) para o Colegiado de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde;
- VI. 1% (um por cento) para o Núcleo de Assessoramento a Pesquisa - NAPq;
- VII. 1% (um por cento) para o Centro de Extensão - CENEX;
  - a) No caso de cursos de especialização, este mesmo percentual deverá ser destinado ao Fundo de Apoio do Colegiado de Pós-Graduação.

**Art. 2º** - Fica revogada a Resolução 01/2005, de 20 de junho de 2005.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2010.



**Profa. Marília Alves**  
**Presidente da Congregação da**  
**Escola de Enfermagem da UFMG**

Aprovado em Reunião da Congregação  
da Escola de Enfermagem/UFMG em  
06/05/2010